ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

LEI N.º 036/97

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A PAGAR DIÁRIAS A SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar 24 (vinte e quatro) diárias no valor de R$ 65,00 (Sessenta e Cinco Reais) para 12 (doze) servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia DER-RO, que irão trabalhar na recuperação das ruas da sede do Município em dias não úteis.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Unidade Orçamentária 0301 - Secretaria Municipal Especial, Projeto Atividade 030-70212.005 - Manutenção e Reequipamento da Secretaria Especial, Elemento de Despesa 3111.02 - Diárias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Julho de 1997.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal